



LEI Nº 596/73, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, - FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que - confere a Lei Orgânica dos Municípios nos termos da Consti - tuição de Brasil, PROMULGO a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada através do seu Setor de Finanças, a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

- ORGÃO EXECUTIVO
- a)- Gabinete do Prefeito
- 3.1.3.0.02- Despesas de viagens de Sr. Prefeito e funcionários a serviço do município...Cr\$...600,00
- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
- d)-Seção de Serviço Militar
- 3.1.4.5.29- Despesas com a J.S.M.....Cr\$...710,00
- h)-Ensino Primário
- 3.2.1.2.61-II- Convênio com o MOBRAF- Lei Federal nº 5.379, de 15/12/67.....Cr\$...769,60
- L)- Previdência Social
- 3.2.5.0.81-I- Contribuição ao I.M.P.S.....Cr\$.1.400,00
- SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS
- b)- Serviços de Águas e Esgotos
- 3.1.3.7.91 - Reparos, adaptações e conservação das caixas d'água e redes de água e esgoto.....Cr\$.3.650,00
- Total da suplementação.....Cr\$.7.129,60

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei será feita da seguinte forma:- anular parcialmente,

- SETOR DE FINANÇAS
- d)- Contabilidade
- 3.1.1.1.16-02.01- Gratificação pela prestação de serviços extraordinários..... Cr\$.1.315,00
- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
- e)-Lançadoria
- 3.1.1.1.17-02.01- Gratificação pela prestação de serviços extraordinários..... Cr\$.2.400,00
- m)-Inativos e Pensionistas
- 3.2.3.1.82-01.01 - Proventos..... Cr\$.1.733,00
- 01.02-- Vantagens Incorporadas..... Cr\$...645,00
- SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS
- b) Serviços de águas e esgotos
- 3.1.1.1.91-01-03 - Vencimentos..... Cr\$...157,00
- i) Serviços Industriais
- 3.1.1.1.99-01.03 - Vencimentos..... Cr\$...879,60
- Total da anulação..... Cr\$.7.129,60

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 26 de dezembro de 1973.


FUAD GHANNAGE
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.